



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



**LEI Nº 1.799/03, DE 05 DE AGOSTO DE 2003.**

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social”.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social mensal a Associação Beneficente de Tabapuã - CNPJ nº 71.981.476/0001-07, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) a ser pago no 2º semestre do exercício de 2003.

**§1º** - A subvenção social será destinada ao Departamento Hospital Maria do Valle Pereira, tendo por objeto, auxiliar a prestação de serviços essenciais de saúde a população, compreendendo o atendimento médico de urgência e emergência.-

**§2º** - A quantidade de atendimentos e forma de pagamento serão definidas mediante termo de contrato a ser celebrado entre o Município e a Entidade, elaborado de conformidade com o Plano de Aplicação apresentado, devendo prever os critérios de fiscalização da parte Contratante.-

**Artigo 2º.** – A entidade deverá apresentar a prestação de contas do total dos recursos recebidos, 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela, devidamente formalizada nos termos da legislação em vigor.-

**Artigo 3º** - As despesas serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a seguinte classificação: 07.01 Fundo Municipal de Saúde 1030200372.028 subvenções e Auxílios a Entidades de Saúde 3.3.50.00 Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos - Ficha de despesa nº 097.-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



## LEI Nº 1.799/03, DE 05 DE AGOSTO DE 2003.

**Artigo 4º** - A Entidade subvencionada deverá, sob pena de rescisão de contrato, obrigatoriamente, manter afixada para conhecimento público na recepção do Hospital Maria da Valle Pereira, placa informativa sobre o valor, vigência e destinação da Subvenção Social concedida na forma desta Lei.-

§1º - A placa informativa mencionará também a Lei de concessão e será elaborada pela Prefeitura Municipal.-

§2º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a averiguação sobre o cumprimento do disposto neste artigo.-

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 05 dias do mês de agosto de 2003.

  
**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

  
**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
SECRETARIO ADIMINISTRATIVO